



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 3439/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por lote, objetivando possível contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASFALTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **12 de agosto de 2025** até o dia da abertura de propostas, dia **27 de agosto de 2025** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de asfalto e mão de obra especializada, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	22373 - BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO 1 DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO Utilização de 150 ciclos - Fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.	D	900		5,00	4.500,00
2	22369 - CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE E VARRIÇÃO	M²	40.000		2,10	84.000,00
3	22380 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10m³ Carga com carregadeira de 3,40m³ (Exclusa) e descarga livre.	T	3.325		2,23	7.414,75
4	22370 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³ Carga com carregadeira de 1,72m³ e descarga livre.	T	2.250		3,73	8.392,50
5	22390 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE - COM CAMINHÃO BASCULANTE 10m³ Descarga livre ou em vibro-acabadora.	T	300		4,970	1.491,00
6	22389 - CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	300		5.937,74	1.781.322,00
7	22387 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.800		200,23	961.104,00
8	22375 - CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS Fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.	D	1.800,00		1,06	1.908,00
9	22379 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - COM ESPESSURA DE 15cm Exclusive carga e transporte.	M³	1.050,0000		199,9200	209.916,00
10	22378 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - COM ESPESSURA DE 20cm Exclusive carga e transporte.	M³	1.400		181,51	254.114,00
11	22368 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO De forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_09/2023	M²	5.000		28,4600	142.300,00
12	22386 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	KG	20.250		4,23	85.657,50
13	22383 - EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO	KG	9.100		4,22	38.402,00
14	22374 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,50 METROS (Tamanho da média montante e jusante/uma composição por trecho) - Escavadeira (0,8 m³), largura menor que 1,5 METROS em solo mole, locais com baixo nível de interferência.	M³	1.400		11,30	15.820,00
15	22391 - EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) Com corte do pavimento, sem pintura de ligação.	M³	250		877,1100	219.277,50
16	22382 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	7.000		0,5100	3.570,00
17	22385 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	45.000		0,3500	15.750,00
18	22372 - PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL Lado 1,00 m - Utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.	D	360		5,11	1.839,60
19	22377 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO Para obras de reconstrução de pavimentos.	M²	7.000		2,53	17.710,00



20	22367 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO Inclusive com nota de serviços, acompanhamento e greide.	M²	40.000		0,51	20.400,00
21	22376 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - EM VIA INTERNA Dentro do canteiro de obras - Unidade em M³ x KM.	M3XKM	1.750		9,59	16.782,50
22	22388 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10m³ Rodovia pavimentada.	TXKM	386.10		1,01	389.961,00
23	22371 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT de até 30KM (Unidade de M³ x KM).	M3XKM	6.750		3,82	25.785,00
24	22381 - TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA, AREIA OU SOLO	M3XKM	237.738		2,54	603.854,52
25	22384 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR Em rodovia pavimentada.	TXKM	25.909		2,14	55.445,26

1.2. A prestação do serviço ocorrerá conforme memorial descritivo e termo de referência, e deverá iniciada em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, o serviço solicitado após a assinatura do contrato.

1.3. As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

3.2. Quanto a **DOCUMENTAÇÃO**, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital;

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;

3.4. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.10. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**Anexo I**)
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**).

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Cidreira**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Visita técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto dessa licitação, e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta a referida solicitação deverão ser encaminhada para e-mail obras@cidreira.rs.gov.br em até 01 (um) dia útil antes da data de licitação.
- b) Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente, em vigor, ou através de comprovação de pedido de renovação da licença de operação, desde que, protocolado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução CONAMA 237/1997, art. 18, parágrafo 4º, cujas cópias devem figurar em anexo, das instalações de britagem, usina de asfalto quente, PAE, ART do PAE e fontes móveis de poluição.
- c) No caso em que qualquer das instalações de britagem, pedreira e a usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, documento autenticado.
- d) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado (o visto deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional competente, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto dela no caso de empresas sediadas em outro estado (documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional, desde que de acordo com seu ramo de atividade, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com



objeto licitado.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição, caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

5.6.1. 1.1 Nas licitações e nas contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG, de liquidez corrente - ILC, iguais ou superiores a um e grau de endividamento – GE, índice máximo em 0,51.

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- d) Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total);

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.6.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.6.3. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.6.4. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6. VEDAÇÕES.

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria



6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item



naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.15. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** com data-base vinculada a cada **12 meses** da data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver



sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) Sorteio eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.10 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.10 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 05 minutos disponibilizados após o aceite da proposta final, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. A Licitante que oferecer a melhor proposta e for habilitada, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar conforme Termo de Referência e memorial descritivo.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

17. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

17.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

17.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

17.3. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, assentamento, compactação, acabamento e rejunte; abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **SECRETARIA DA OBRAS; CR;470;**

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

17.6. Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.7. A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.5.2. Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses



utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

17.5.3. Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

17.6. Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

18. FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com o descrito no **do Termo de Referência e Memorial Descritivo** e será iniciado pela contratada em até 15 dias úteis após assinatura do instrumento contratual.

18.2. O gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços estará sob responsabilidade do Secretário da respectiva Pasta.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

19.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

19.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto;

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.2. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;

20.3. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais e dos mecanismos de fiscalização.

20.4. Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;

20.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.7. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos;

20.8. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição do objeto, quantidades e todas as informações necessárias;

20.9. Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

20.10. Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas;

20.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;



20.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.13. Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA estará sujeita as sanções e punições previstas na lei nº 14.133/21.

21.2. Será responsabilizado administrativamente conforme a lei nº14.133 pelas seguintes infrações (art.155):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme item 21.2.

21.5. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



21.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – Termo de Referência



Anexo IV: Memorial Descritivo

Anexo V – Minuta do Contrato

23.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, pra dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, fone: XXXX, e-mail: XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da **lei Federal nº 14.133/2021**, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de **HABILITAÇÃO**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua **HABILITAÇÃO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88**;
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no **art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua n°....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vir Uni	Total
1	22373 - BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO 1 DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO Utilização de 150 ciclos - Fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.	D	900		5,00	4.500,00
2	22369 - CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE E VARRIÇÃO	M²	40.000		2,10	84.000,00
3	22380 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10m³ Carga com carregadeira de 3,40m³ (Exclusa) e descarga livre.	T	3.325		2,23	7.414,75
4	22370 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³ Carga com carregadeira de 1,72m³ e descarga livre.	T	2.250		3,73	8.392,50
5	22390 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE - COM CAMINHÃO BASCULANTE 10m³ Descarga livre ou em vibro-acabadora.	T	300		4,970	1.491,00
6	22389 - CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	300		5.937,74	1.781.322,00
7	22387 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.800		200,23	961.104,00
8	22375 - CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS Fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.	D	1.800,00		1,06	1.908,00
9	22379 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - COM ESPESSURA DE 15cm Exclusive carga e transporte.	M³	1.050,0000		199,9200	209.916,00
10	22378 - CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - COM ESPESSURA DE 20cm Exclusive carga e transporte.	M³	1.400		181,51	254.114,00
11	22368 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO De forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_09/2023	M²	5.000		28,4600	142.300,00
12	22386 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	KG	20.250		4,23	85.657,50
13	22383 - EMULSÃO PARA IMPRIMAÇÃO	KG	9.100		4,22	38.402,00
14	22374 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,50 METROS (Tamanho da média montante e jusante/uma composição por trecho) - Escavadeira (0,8 m³), largura menor que 1,5 METROS em solo mole, locais com baixo nível de interferência.	M³	1.400		11,30	15.820,00
15	22391 - EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) Com corte do pavimento, sem pintura de ligação.	M³	250		877,1100	219.277,50
16	22382 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	7.000		0,5100	3.570,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

17	22385 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	45.000		0,3500	15.750,00
18	22372 - PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL Lado 1,00 m - Utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.	D	360		5,11	1.839,60
19	22377 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO Para obras de reconstrução de pavimentos.	M²	7.000		2,53	17.710,00
20	22367 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO Inclusive com nota de serviços, acompanhamento e greide.	M²	40.000		0,51	20.400,00
21	22376 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - EM VIA INTERNA Dentro do canteiro de obras - Unidade em M³ x KM.	M3XKM	1.750		9,59	16.782,50
22	22388 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10m³ Rodovia pavimentada.	TXKM	386.10		1,01	389.961,00
23	22371 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT de até 30KM (Unidade de M³ x KM).	M3XKM	6.750		3,82	25.785,00
24	22381 - TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA, AREIA OU SOLO	M3XKM	237.738		2,54	603.854,52
25	22384 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR Em rodovia pavimentada.	TXKM	25.909		2,14	55.445,26

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento,

que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **execução de serviços de manutenção e restauração de pavimentação asfáltica** em vias públicas do município de Cidreira/RS, incluindo:

- **Serviços preliminares** (limpeza, sinalização temporária);
- **Preparação do leito** (terraplenagem, regularização de base);
- **Aplicação de CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para recapeamento/tapa-buracos;
- **Imprimação e pintura de ligação** com emulsão asfáltica RR-1C.

Conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo

1.2. Justificativa

A degradação da malha viária municipal gera:

- **Riscos à segurança:** Buracos e irregularidades causam acidentes (especialmente motociclistas) e danos a veículos;
- **Problemas sanitários:** Poeira em períodos secos e lama no inverno agravam doenças respiratórias;
- **Prejuízos econômicos:** Desvalorização imobiliária e custos elevados com reparos emergenciais.

A intervenção visa **restaurar a capacidade estrutural do pavimento**, garantindo mobilidade segura e redução de custos de manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Amparada no **art. 30, V, da CF/88** e **Lei 14.133/2021**, a contratação é necessária para:

- Garantir acessibilidade universal;
- Reduzir custos com reparos corretivos;
- Prevenir acidentes de trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução proposta visa a melhoraria na infraestrutura viária, proporcionando melhor mobilidade e segurança aos usuários da via, além de reduzir os custos de manutenção da estrada, promovendo a valorização urbana.
- A pavimentação asfáltica é um processo essencial para a construção de vias duráveis e eficientes, e segue uma série de etapas bem definidas, desde o planejamento até a conclusão da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preço, com critério menor preço por lote, a empresa vencedora deverá realizar todos os passos que envolvem um serviço de pavimentação asfáltica conforme memorial descritivo e outras atribuições previstas.



- Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo setor de engenharia da prefeitura, que será responsável pela fiscalização da obra.
- A licitante vencedora deverá demonstrar que possui qualificação econômica financeira, nos termos dispostos pela área contábil, conforme documento anexo.

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado (o visto deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional competente, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto dela no caso de empresas sediadas em outro estado (documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional, desde que de acordo com seu ramo de atividade, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado.

4.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

- Visita técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto dessa licitação, a referida solicitação deverá ser encaminhada para e-mail obras@cidreira.rs.gov.br em até 01 (um) dia útil antes da data de licitação (modelo em anexo).

4.3. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

- Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente, em vigor, ou através de comprovação de pedido de renovação da licença de operação, desde que, protocolado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução CONAMA 237/1997, art. 18, parágrafo 4º, cujas cópias devem figurar em anexo, das instalações de britagem, usina de asfalto quente, PAE, ART do PAE e fontes móveis de poluição.
- No caso em que qualquer das instalações de britagem, pedreira e a usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em cartório.

4.4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

- Conforme descritos em Memorial Descritivo no Anexo I.



4.5. INFORMADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO

PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO

- A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Cidreira e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio de e-mail e telefone.
- A empresa vencedora deverá iniciar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, o serviço solicitado.
- A entrega da obra solicitada deverá ser realizada conforme memorial descritivo no prazo estipulado juntamente com a ordem de serviço.

4.6. LOCAL/HORÁRIO

- Os serviços deverão ser prestados em horário combinado com os fiscais da Secretaria de Obras, em conformidade com as especificações e quantidades e no local informado na Nota de Empenho.

4.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Conforme descritos em Memorial Descritivo.

4.8. ACOMPANHAMENTO:

- Conforme descritos em Memorial Descritivo.

4.9. LIMPEZA:

- A empresa contratada deverá entregar a prestação de serviço em perfeito estado de limpeza e conservação.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada, a fim de garantir o bom andamento e execução de todos os serviços necessários para a conclusão do objeto contratado;
- A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos os serviços e ou materiais reprovados que não atendam as especificações e normas técnicas.
- A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho. Inclusive assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que tenha ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- A vencedora deverá executar a obra observando fielmente as especificações técnicas contidas neste termo de referência, memorial descritivo e demais documentos que compõe o presente processo licitatório, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, sempre observando as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes;



- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- Apresentar Nota Fiscal, Fatura ou Comprovante do serviço prestado;
- Comunicar ao Dirigente da Secretaria Demandante qualquer anormalidade relacionada as especificações técnicas e ao local de trabalho, prestando esclarecimentos necessários. Sendo que havendo omissão de informação por parte da contratada, esta será responsabilizada, devendo realizar os ajustes necessários para que o serviço esteja adequado às normas;
- A Contratada se obriga a manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza;
- Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e/ou e-mail.

4.11. GARANTIA DO SERVIÇO:

- A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro e Art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme descrito em memorial descritivo).

4.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- O município deverá fornecer todos os projetos, memoriais e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras. A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.
- As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente. Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

4.13. Requisitos de Habilitação



- É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras.
- Tal questão visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

5. METODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- A execução do contrato deverá seguir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo realizado pela engenharia.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato que foi designado pela Secretaria Municipal de Obras.
- Entre as responsabilidades dessa fiscalização, destacam-se:
 - Garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
 - Verificar prazos e especificações.
 - Aprovar relatórios de evolução do projeto.
 - Aplicar penalidades, se necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Conforme abaixo a designação gestor, fiscal e suplente informado pelo Secretaria.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor: Claudio Hoffman.

Fiscal: Luiz Carlos Saraiva Fraga.

Suplente de Fiscal: João Sidnei Pereira de Vargas Júnior.

7. CRITERIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.
- Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, assentamento, compactação, acabamento e rejunte; abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.



- O levantamento de mercado para a obra de pavimentação será realizado seguindo o parâmetro de Composição de Custos Unitários (Art. 23, § 2º, I), com base na utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT (SICRO). Tal diretriz assegura a conformidade com a legislação vigente e garante a obtenção de uma estimativa de custo precisa e alinhada com as práticas de mercado, buscando entre as bases sempre o valor mais congruente para o município

8.1. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Os locais serão determinados pelo Município de Cidreira mediante ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.963.327,68 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária CR 471 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Manutenção de vias urbanas.

Cidreira, 08 de agosto de 2025.

Elaborado pela Secretaria de Obras do Município de Cidreira.

SECRETÁRIO DE OBRAS
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Registro de preços para manutenção de Infraestrutura viária

Local: LOTE ÚNICO – Diversos trechos dentro Município: Cidreira/ RS

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para as obras manutenção de pavimentação com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) em diversos trecho dentro no município de Cidreira.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) e do DNIT em vigor atualmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após a ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Cidreira.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia dos técnicos da Prefeitura. Para tanto é necessário que a contratada peça a respectiva permissão por escrito.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço. Todo o serviço que necessite maquinário, seja motoniveladora, retroescavadeira, carregadeira, rolo compactador, etc. será atribuição da contratada. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal fornecerá sua infraestrutura de equipamentos.



*** FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização da Prefeitura Municipal, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação de 30 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra como um todo será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do código civil.

SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições.

Todos os materiais necessários para a execução da obra correm por conta da contratada. Qualquer dano ao patrimônio público ou particular será de responsabilidade da contratada.

PRAZOS

Os prazos de execução dos serviços serão fixados em edital, sendo **12 meses podendo ser prorrogado**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preço, com critério menor preço por lote, a empresa vencedora deverá realizar todos os passos que envolvem um serviço de pavimentação asfáltica conforme memorial descritivo e outras atribuições previstas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado (o visto deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato).

Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional competente, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto dela no caso de empresas sediadas em outro estado (documento deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato). Poderá o registro ou inscrição ser em outra entidade profissional, desde que de acordo com seu ramo de atividade, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Atestado técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitado.



DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Visita técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto dessa licitação, a referida solicitação deverá ser encaminhada para e-mail obras@cidreira.rs.gov.br em até 01 (um) dia útil antes da data de licitação.

REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Licença de Operação da FEPAM ou órgão competente, em vigor, ou através de comprovação de pedido de renovação da licença de operação, desde que, protocolado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução CONAMA 237/1997, art. 18, parágrafo 4º, cujas cópias devem figurar em anexo, das instalações de britagem, usina de asfalto quente, PAE, ART do PAE e fontes móveis de poluição.

No caso em que qualquer das instalações de britagem, pedreira e a usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, documento tem que ser autenticado.

GARANTIA

A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro e Art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITERIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, assentamento, compactação, acabamento e rejunte; abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.



1. LOTE UNICO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. Serviços topográficos para pavimentação

A Contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para a perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com a geometria estabelecida no projeto.

A locação deverá ser realizada com instrumentos de precisão pela Contratada, de acordo com os projetos, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A contratada manterá em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade. A ocorrência de erros na locação da obra acarretará a Contratada a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da Fiscalização).

A aprovação da Fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo das vias. A execução destas demolições e correções não justificará atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

1.1.2. Demolição parcial de pavimento asfáltico

Com o objetivo de proporcionar melhor qualidade do serviço final, os pontos a serem recuperados que necessitem demolição do pavimento serão demarcados para que a Contratada efetue a demolição do pavimento.

O serviço será executado com cortadeira de pavimento e remoção com escavadeira.

Estes serviços serão medidos em função da área em **m²**.

1.1.3. Capina mecanizada e varrição

São objetos desta especificação os serviços de limpeza e varrição mecanizada, para fins de preparação da pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza e varrição de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (minicarregadeira com vassoura mecânica) complementados com o emprego de serviços manuais.

Estes serviços serão medidos em função da área em **m²**.

1.1.4. Carga, manobra e descarga de resíduos

Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica e transportes diversos.

O local para “bota-fora” do material removido está indicado em projeto, e a licença ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e fica por conta da CONTRATANTE.

A medição será efetuada em **m³** escavados medidos no corte.

1.1.5. Transporte

Define-se pelo transporte do material de aterro, escavado dentro da pista. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes de 10m³, com proteção superior. Sua DMT será de 6 km. Considera-se o empolamento de 25% do material escavado, medido no corte.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³/km.

1.2. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta



aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

Recomenda-se a utilização dispositivos de sinalização auxiliar (barreiras, cones, cavaletes, placas etc.) para alertar sobre a realização de obras e orientar o fluxo de veículos nos locais de desvio de tráfego.

A medição deste item será por **unidade** de via a ser sinalizada durante toda a obra.

1.2.1. Placas de advertência para sinalização de obra

As placas são montadas em suporte móveis, com dimensões de 1x1m, pintadas com cores vivas (laranja) com informações em preto. O cavalete de madeira sinaliza que o condutor deve reduzir a velocidade e aumentar o cuidado pois o trecho a frente se encontra em obras.

As placas serão medidas por Unidade por dia.

1.2.2. Barreira

O cavalete barreira tipo 1 (I) conhecido como cavalete de obras ou marcador de perigo zebrado é utilizado em rodovias de pista simples, baixa velocidade ou vias urbanas, este dispositivo tem a finalidade de delimitar área de serviços móveis.

A barreira será medida por unidade por dia.

1.2.3. Cone

O Cone para sinalização é utilizado como dispositivo de uso temporário na obra. E sua função é limitar e ou organizar o fluxo de carros e pedestres. Contendo duas faixas refletivas de alta intensidade, que guiam o motorista em casos de baixa visibilidade.

Os cones serão medidos por unidades por dia.

1.3. TERRAPLENAGEM – REMENDOS PROFUNDOS

1.3.1. Escavação de solo inservível (borrachudos)

Este tipo de serviço se dá pela escavação de materiais nitidamente instáveis, apresentados em geral nos bordos da pista. Essa instabilidade do solo se dá por excessiva umidade e de aeração inviável, e/ou por características intrínsecas de baixo poder-suporte. Apresenta-se sob forma de bolsões ou em áreas restritas, que afetaram o bom desempenho do pavimento existente.

Operações de remoção compreendem:

Escavação, carregamento e retirada de material de baixa capacidade de suporte (solo mole), através de escavadeiras hidráulicas.

O local para “bota-fora” do material removido está indicado em projeto, e a licença ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e fica por conta da CONTRATANTE.



Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica e transportes diversos.

A medição será efetuada em **m³** escavados medidos no corte.

1.3.2. Transporte caminhão basculante

Define-se pelo transporte do material de aterro, escavado dentro da pista. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes de 10m³, com proteção superior. Sua DMT será de 6 km. Considera-se o empolamento de 25% do material escavado, medido no corte.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em **m³/km**.

1.3.3. Regularização do subleito

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com o serviço de escavação concluído.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador, carro-tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-P 01/91.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por **m²** de plataforma.

1.3.4. Sub-base de macadame seco (e=20 cm) – exclusive transporte

Nos pontos onde for identificada baixa capacidade de suporte do subleito, será executado seu reforço. O reforço consiste na escavação, carga e transporte do solo defeituoso em profundidades de 45 cm e posterior execução de rachão.

O macadame seco caracteriza-se por uma camada estrutural formada por agregados graúdos (exclusivamente pedra britada), intertravados e bloqueados por agregados miúdos, de faixas granulométricas especificadas. O travamento e bloqueio, neste caso, são propiciados exclusivamente pela ação da vibração, não podendo ser utilizado água no processo. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER-ES-P 07/91.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 20 cm, conforme especificado no projeto.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do rachão:

- Rolo compactador vibratório liso;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Trator de esteira ou motoniveladora.

A camada de macadame seco será medida por **m³** de material compactado na pista.



1.3.5. Base de brita graduada (e=15 cm) – exclusive transporte

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado nos remendos profundos, sobre a camada de rachão, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessuras de 15 cm.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador, carro-tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por **m³** de material compactado na pista.

1.3.6. Carga, manobra e descarga de base ou sub-base

Consiste nas operações realizadas pelos caminhões basculantes para carregamento do material junto à unidade de britagem, assim como as manobras e descarga livre do material na pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume compactado na pista, em **m³**, **acrescido do fator de 1,4**, pois considera-se que o material em estado solto possua volume 40% superior ao compactado na pista, conforme composição do SINAPI para macadame;

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado na pista em **m³** **acrescido do fator de 1,30**, pois considera-se que o material em estado solto possua volume 30% superior ao compactado na pista, conforme composição do SINAPI para brita graduada.

1.3.7. Transporte comercial de brita (base ou sub-base)

Define-se pelo transporte da base de brita graduada. Deve ser transportado por caminhões, da unidade de britagem para a área na pista, sendo sua DMT de 61 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume em estado solto em **m³/km**.



1.3.8. Imprimação

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso do tipo emulsão asfáltica para o serviço de imprimação, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico com equipamento adequado.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de caminhão espargidor com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m^2 de área executada.

1.3.9. Emulsão para imprimação

Referente ao insumo de emulsão para imprimação, a uma taxa de $1,3kg/m^2$. O insumo será pago proporcionalmente à imprimação executada.

1.3.10. Transporte de material betuminoso

Referente ao transporte da refinaria mais próxima até a obra, DMT=153,30km

Medido em Tkm, proporcionalmente à imprimação executada.

1.4. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

1.4.1. Pintura de ligação

1.4.1.1. Serviço de pintura de ligação

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso do tipo Emulsão Asfáltica de ruptura rápida RR-1C sobre pavimento de pedra irregular existente ou sobre superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que



permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em **m²**.

1.4.1.2. Emulsão asfáltica RR-1C

Referente ao insumo de emulsão para pintura de ligação, a uma taxa de 0,45kg/m². O insumo será pago proporcionalmente à área de pintura de ligação executada.

1.4.1.3. Transporte de material betuminoso

Referente ao transporte da refinaria mais próxima até a obra, DMT=153,30km

Medido em Tkm, proporcionalmente à pintura de ligação executada.

1.4.2. Capeamento asfáltico

1.4.2.1. Concreto asfáltico usinado quente

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a pintura de ligação já executada e liberada.

O serviço deverá seguir as especificações do DAER-ES-P 16/91 ou a DNIT 031/2024.

A espessura será variável, sendo sempre compactados conforme especificado no projeto.

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Material asfáltico será empregado CAP 50/70.
- b) Agregados provenientes de britagem

Será executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias.

Serão efetuadas, no mínimo, duas medidas de temperatura por carga, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) da mistura betuminosa na saída no misturador na usina;
- b) da mistura, no momento do espalhamento.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Vibroacabadora com controle eletrônico;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tandem.

Os serviços de C.B.U.Q. serão medidos levando em consideração o volume aplicado e sua densidade compactada, a fim de se obter seu peso em **T**.



1.4.2.2. Transporte de concreto asfáltico

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de maneira que a temperatura da massa asfáltica permaneça acima dos limites mínimos apropriados para compactação da camada, conforme definido no projeto de dosagem da mistura asfáltica. O transporte deverá ser promovido da usina asfalto para a área na pista, sendo sua DMT de 71,5Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado e sua densidade compactada e seu transporte em **TKm**.

1.4.2.3. Cimento asfáltico CAP 50-70

Referente ao insumo de cimento asfáltico para CBUQ, a uma taxa de 0,05545T por T de concreto asfáltico.

O insumo será pago proporcionalmente ao concreto asfáltico aplicado na pista em **T**.

1.4.2.4. Transporte de material betuminoso

Referente ao transporte da refinaria mais próxima até a usina de asfalto mais próxima, DMT=81,80km

Medido em Tkm, proporcionalmente à pintura de ligação executada.

1.4.2.5. Carga, manobra, descarga de concreto asfáltico

A descarga do material será efetuada livre na pista (para o serviço de reperfilagem) ou diretamente no silo da vibroacabadora (para o serviço de capeamento asfáltico).

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado e sua densidade compactada, a fim de se obter seu peso em **T**.

1.4.3. TAPA BURACOS

1.4.3.1. Serviço de pintura de ligação

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso do tipo Emulsão Asfáltica de ruptura rápida RR-1C sobre pavimento de pedra irregular existente ou sobre superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A distribuição do ligante



deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m^2 .

1.4.3.2. Emulsão asfáltica RR-1C

Referente ao insumo de emulsão para pintura de ligação, a uma taxa de $0,45kg/m^2$. O insumo será pago proporcionalmente à área de pintura de ligação executada.

1.4.3.3. Transporte de material betuminoso

Referente ao transporte da refinaria mais próxima até a obra, DMT=153,30km Medido em Tkm, proporcionalmente à pintura de ligação executada.

1.4.3.4. Execução de tapa buracos

Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma “ancoragem” para dificultar a saída da massa asfáltica do “buraco” e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.

Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.

Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco.

O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente.

Compactação com rolo liso ou placa vibratória.

Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos.

1.4.3.5. Transporte de concreto asfáltico

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de maneira que a temperatura da massa asfáltica permaneça acima dos limites mínimos apropriados para compactação da camada, conforme definido no projeto de dosagem da mistura asfáltica. O transporte deverá ser promovido da usina asfalto para a área na pista, sendo sua DMT de 71,5Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado e sua densidade compactada e



seu transporte em **TKm**.

1.4.3.6. Cimento asfáltico CAP 50-70

Referente ao insumo de cimento asfáltico para CBUQ, a uma taxa de 0,05545T por T de concreto asfáltico.

O insumo será pago proporcionalmente ao concreto asfáltico aplicado na pista em **T**.

1.4.3.7. Transporte de material betuminoso

Referente ao transporte da refinaria mais próxima até a usina de asfalto mais próxima, DMT=81,80km

Medido em Tkm, proporcionalmente à pintura de ligação executada.

1.4.3.8. Carga, manobra, descarga de concreto asfáltico

A descarga do material será efetuada livre na pista para o serviço de tapa buracos.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado e sua densidade compactada, a fim de se obter seu peso em **T**.

Cidreira, 02 de julho de 2025.

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL



ANEXO V
MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N° /2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2759/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO
MUNICIPAL E A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr., CPF/RG, (especificar a função na empresa), que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a possível Contratação de empresa especializada no fornecimento de asfalto e mão de obra especializada. conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...



4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

5.3. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, assentamento, compactação, acabamento e rejunte; abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **SECRETARIA DA OBRAS; CR;470.**

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.6. A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.5.1 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.5.2 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.6 Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o descrito no **Termo de Referência em anexo e Memorial Descritivo.**

6.2. O gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços estará sob responsabilidade do Secretário da respectiva Pasta.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

7.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto.



8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;
- 8.2.** Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;
- 8.3.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos;
- 8.6.** Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do objeto;
- 8.7.** Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.8.** Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas;
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 8.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.11.** Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

9. CLÁUSULA NOVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 9.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.2. SECRETARIA DE OBRAS

GESTOR DO CONTRATO: CLAUDIO HOFFMAN

FISCAL DO CONTRATO: JOÃO SIDINEI PEREIRA DE VARGAS JUNIOR

SUPLENTE DE CONTRATO: RICHARD EDRAI SOARES AMARO

- 10.3.** Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.
- 10.4.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.5. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A Secretaria solicitante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita as sanções e punições previstas na lei nº 14.133/21.

11.2. Será responsabilizado administrativamente conforme a lei nº 14.133 pelas seguintes infrações (art.155):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme item 11.2.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (**Lei nº 10.406/2002**).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1. A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e pelo Senhor, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cidreira,de2025

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADA